



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

## **AUTORIZAÇÃO Nº 100/2024**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo nº 5850/2024, em conformidade com a solicitação sob protocolo nº 6383, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

**LOCAL DO EMPREENDIMENTO:** Diversas Ruas Urbanas, município de Ibirubá/RS.

**ATIVIDADE:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

#### **2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	13284634	Engenheiro Civil

**3. SITUAÇÃO ATUAL:** Após vistoria/análise realizada em 24/07/2024, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- Os locais encontra-se consolidados, via aberta, dotado da infraestrutura de rede de Abastecimento de água, Rede de energia elétrica, via de circulação pavimentadas iluminação pública e Coleta de Resíduos sólidos Urbanos.
- Para a realização das obras, não há necessidade de intervenção em vegetação, que se for o caso, deverá ser encaminhado em processo separado.

**4. PARECER CONCLUSIVO:** A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **730 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

#### **5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:**

5.1- Esta autorização ambiental refere-se apenas na liberação sob o ponto de vista ambiental do recapeamento asfáltico-Reperfilamento sobre vias consolidadas, devendo o empreendedor atender a Lei das Diretrizes Urbanas e/ou o Código de Postura, no que se refere ao tipo de obra a ser construída e sua localização. **devendo estar de posse da Aprovação do Setor de Engenharia do Município, antes do Início de qualquer obra no local.**

5.2- Este documento autoriza somente sob o ponto de vista ambiental a Obra de Recapeamento asfáltico-Reperilamento nos seguintes pontos: **ponto 01-** Rua Campo Mourão, Bairro Planalto, trecho entre a Rua Mauá coordenadas geográficas de latitude de -28,639271° e longitude de -53,095281° e a Rua Mérito latitude de -28,639270° e longitude de -53,093687°, correspondendo a 1.570,00m<sup>2</sup>. **Ponto 02-** Rua Jacob Pedro Winck, Bairro Por do sol, trecho entre a Rua Georg Walter Durr coordenadas de latitude de -28,634176° e longitude de -53,100738° e a Rua Roberto Jacob Schumacher latitude de -28,63417° e longitude de -53,104807, correspondendo a 4.280,00m<sup>2</sup>; **Ponto 03-** Rua Sergipe, Bairro Progresso, e centro, trecho entre a Rua Ceará coordenadas de latitude de -28,629750° e longitude de -53,099403° e a Rua Henrique Roetger latitude de -28,629756° e longitude de -53,097347°, correspondendo a 1640,00m<sup>2</sup>; **Ponto 04-** Rua General Câmara, Bairro centro e Odila, trecho entre a Rua Serafim Fagundes coordenadas geográficas de latitude de -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

28,625674° e longitude de -53,092531° e a Rua Diniz Dias latitude de -28,626047° e longitude de -53,090148°, correspondendo a uma área de 2.061,40m<sup>2</sup>; Rua Ernesto Wilm, Bairros centro e Santa Helena, trecho entre a Rua Flores da Cunha coordenadas geográficas de latitude de -28,626047° e longitude de -53,088836° e Rua Lajeado latitude de -626028° e longitude de -53,085418°, correspondendo a 2.310,00m<sup>2</sup>; **Ponto 05:** Rua Ernesto Wilm. Bairros Centro e Santa Helena, trecho entre a Rua Ernesto Wilm coordenadas geográficas de referencia latitude de -28,626028 e longitude de -53,085418° e a Rua 03 de Outubro latitude de -283626530° e longitude de -53,085408°, correspondendo a 299,25m<sup>2</sup>; Ponto 06- Rua Julio Rosa, bairros Centro e Santa Helena, trecho entre a Rua 03 de Outubro -28,626590° e longitude de -53,088872° e a Rua Gernot Schmidt latitude de -28,624993° e longitude de -53,088929°, correspondendo a 1505,00m<sup>2</sup>;

5.3- Por se tratar de obra, em via pública, com significativo fluxo de veículos e pedestres, deve-se tomar toda a precaução, para se fazer uma correta sinalização da obra, bem como se for o caso, suspender ou desviar o transito para evitar qualquer risco de acidente.

5.4- Que o município tome a precaução de estabelecer um cronograma a de execução sem interrupção, concluindo a obra no menor prazo possível.

5.5- Que a Empresa construtora da Obra, tome todas as precauções para minimizar ao máximo o risco de acidente de trabalho, durante a realização da obra.

5.6- Que como haverá paralelamente a circulação de veículos, o Município deverá fazer a correta demarcação e devida sinalização, devendo ainda o Departamento Municipal de Transito, fazer um acompanhamento diário, no sentido de orientar os usuários e transeuntes eventuais do local, sobre o uso correto da via pública.

5.7- Nenhum tipo de resíduo (Lixo) deve ser queimado no local, nem lançado em cursos hídricos sem o devido tratamento.

5.8- A obra deverá ser realizada com equipamentos adequados, com equipe treinada e em horário comercial, para que cause o mínimo de transtorno possível aos usuários eventuais do local.

5.9- Esta autorização ambiental, não autoriza supressão de vegetação, que se for necessária, deverá ser encaminhado em processo separado.

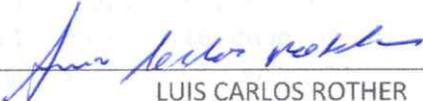
5.10- Caso haja necessidade de alguma intervenção em rede pluvial, deverá acontecer antes do inicio das atividades de capeamento.

**ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 730 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.**

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 24 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
LUIS CARLOS ROTHER  
Secretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Luis Carlos Rother**  
Secretário da Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente  
CPF: 474.178.030-91